



Lei nº.117/2006, de 15 de Dezembro de 2006

“Dispõe sobre a gratificação de Diretor Escolar e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a mudança na Lei nº 085/2005 de 27 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal e fixa vencimentos”, anexo II, letra “C” que trata sobre a FG-IV, no que se refere a Divisão de Diretor Escolar, que passará a ser denominada FG-VI e FG-VII, com os seguintes valores:

I – FG-VI - Escola Municipal com até 500 (quinhentos) alunos – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – FG-VII - Escola Municipal acima de 500 (quinhentos) alunos – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A função que consta no Anexo II, Letra “C”, da Divisão de Diretor Escolar da Lei 085/2005 de 27 de junho de 2005, em função das gratificações estabelecidas no Art. 1º desta Lei passa a se denominar:

I – FG-VI – Diretor de Escola Nível - I;

II – FG-VII – Diretor de Escola Nível - II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurgueia – PI, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006.

---

LUIS RIBEIRO MARTINS

Prefeito Municipal